

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1507.01/2016-SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1506.01/2016/PE/SRP.

VALIDADE: 12(Doze) meses.

DATA: 15/07/ 2016.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede de sua Prefeitura Municipal, através da Secretaria de SAÚDE, neste ato representado pelo respectivo Secretária Srª. ARITANA DE OLIVEIRA AGUIAR, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1506.01/2016**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de ITAITINGA, e a respectiva homologação datada de 13 de julho de 2016, **RESOLVE** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **1506.01/2016/PE/SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FARMACOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNINADA ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **1506.01/2016/PE/SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de até 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a cada unidade Secretaria, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por LOTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de ITAITINGA-Ce. Com excessão do itens solicitados pela Secretaria Requisitantes, que deverão ser entregues semanalmente em cada Unidade Escolar Municipal, designada pela Secretaria Requisitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de ITAITINGA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto

Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;

s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

t) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

x) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratado acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas da empresa classificada por ITEM

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.


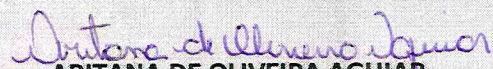
16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAITINGA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

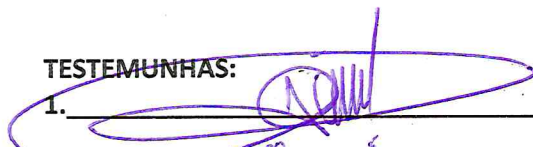
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAITINGA-CE, 15 de JULHO de 2016.

<u>DENTENTES DO REGISTRO:</u>	<u>GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</u>
 <p>CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 13.414.116/0001-04 CASSIO COSTA FORTI Sócio Administrador</p>	 <p>ARITANA DE OLIVEIRA AGUIAR Secretaria de SAÚDE Município de Itaitinga</p>

TESTEMUNHAS:

1.



CPF:

012.735.953-27

2.

Francisca Wellington de Paiva Sampaio Filho

CPF:

011.1212.003-62

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1506.01/2016/PE/SRP

RELAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS INTERESSADAS:

01. SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETÁRIO: ARITANA DE OLIVEIRA AGUIAR.

Aritana de Oliveira Aguiar

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1506.01/2016/PE/SRP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social): CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP): RUA CAPITÃO VALDEMAR DE LIMA, 205, CENTRO, MARACANAÚ - CE	
CNPJ: 13.414.166/0001-04	CGF: 06557907-00	
Fone/Fax: (85) 3371-6723	E-mail: cassioforti@universodiet.com	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: CASSIO COSTA FORTI	RG nº: 92020013428	CPF nº: 712.903.383-53
Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR	Fone: (85) 3371-6723	

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1506.01/2016/PE/SRP

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS

DATA: 15/07/2016.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **1506.01/2016/PE/SRP**, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face à realização do Pregão **1506.01/2016/PE/SRP**.

MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS
SECRETARIA DE SAÚDE

LOTES: 02 a 09, 11 ao 18.

ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS.

FORNECEDOR: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

LOTE: 02

TOTAL GLOBAL dos ITENS R\$ 206.299,90 (duzentos e seis mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

LOTE: 03

TOTAL GLOBAL dos ITENS R\$ 199.927,50 (cento e noventa e nove mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE: 04

TOTAL GLOBAL dos ITENS R\$ 300.069,00 (trezentos mil sessenta e nove reais).

LOTE: 05

TOTAL GLOBAL dos ITENS R\$ 16.070,75 (dezessete mil setenta reais e setenta e cinco centavos).

LOTE: 06

TOTAL GLOBAL dos ITENS R\$ 371.496,75 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e novecentas e seis reais e setenta e cinco centavos).

LOTE: 07

TOTAL GLOBAL dos ITENS R\$ 287.873,95 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

LOTE: 08

TOTAL GLOBAL dos ITENS R\$ 220.692,00 (duzentos e vinte mil seiscentos e noventa e dois reais).

LOTE: 09

TOTAL GLOBAL dos ITENS R\$ 348.990,00 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa reais).

LOTE: 11

TOTAL GLOBAL dos ITENS R\$ 69.062,72 (sessenta e nove mil sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

LOTE: 12

TOTAL GLOBAL dos ITENS R\$ 104.232,50 (cento e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE: 13

TOTAL GLOBAL dos ITENS R\$ 100.198,00 (cem mil cento e noventa e oito reais).

LOTE: 14

TOTAL GLOBAL dos ITENS R\$ 5.329,65 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE: 15

TOTAL GLOBAL dos ITENS R\$ 123.778,00 (cento e vinte e três mil setecentos e setenta e oito reais).

LOTE: 16

TOTAL GLOBAL dos ITENS R\$ 100.900,55 (cem mil novecentos reais e cinco centavos).

LOTE: 17

TOTAL GLOBAL dos ITENS R\$ 73.471,75 (setenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

LOTE: 18

TOTAL GLOBAL dos ITENS R\$ 137.290,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e noventa reais).

LA

8

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1506.01/2016/PE/SRP
ANEXO DOS ITENS

LOTE 02							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BASICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Acido tranexamico 250mg	COMP	1875	3000	4875	4,83	23.546,25
2	Omeprazol 20 mg comp.	COMP	12000	11250	23250	1,04	24.180,00
3	Baclofeno 10mg cx c/ 20	COMP	150	600	750	0,23	172,50
4	Cetoconazol 200mg cx 10	COMP	150	450	600	0,21	126,00
5	Complexo B cx c/20	COMP	225	300	525	2,30	1.207,50
6	Digoxina 0,25mg	COMP	2250	3750	6000	0,12	720,00
7	Dimeticona 40mg cx com 20	COMP	225	375	600	3,45	2.070,00
8	Domperidona 10gm cx com 30	COMP	225	225	450	1,13	508,50
9	Espironolactona 25mg cx com 30	COMP	450	750	1200	8,97	10.764,00
10	ibuprofeno 600mg	COMP	3000	4500	7500	0,16	1.200,00
11	Isossorbida dinitrato 5mg sublingual	COMP	225	225	450	0,15	67,50
12	nitrofurantonina 100mg cx com 28 comprimidos	COMP	75	150	225	0,32	72,00
13	Nimesulida 100mg comp	COMP	2250	7500	9750	0,44	4.290,00
14	Nifedipina 10mg cápsulas gel	CAPS	22	68	90	0,86	77,40
15	Nistantina 25.000 UI creme vaginal + aplicador	BNG	375	600	975	6,76	6.591,00
16	Nitrato de miconazol 80g + aplicador (ginecológico)	BNG	450	600	1050	6,33	6.646,50
17	Secnidazol 1g	COMP	1500	3000	4500	0,90	4.050,00
18	Sulfato de neomicina + bacitracina pomada	BNG	4500	3000	7500	1,73	12.975,00
19	Secnidazol de 1g	COMP	2250	750	3000	0,90	2.700,00
20	Albendazol 40mg/ml 10ml	FR	2250	3750	6000	1,70	10.200,00
21	Cetoconazol Cr 30g	BNG	300	750	1050	2,53	2.656,50
22	Colagenase + cloranfenicol pomada tópica c/ 30g	BISN	375	225	600	18,86	11.316,00
23	Fenoterol bromidrato 5mg gotas c/ 20mL	FR	38	75	113	2,47	279,11
24	Ibuprofeno 20mg/ml 100ml	FR	300	450	750	3,68	2.760,00
25	Loratadina susp. Oral 1mg/ml	FR	750	2250	3000	3,45	10.350,00
26	Mebendazol 30ml susp oral 100ml	FR	300	450	750	2,76	2.070,00
27	Metronidazol Cr ginecológico 50mg	BNG	450	600	1050	6,75	7.087,50
28	Nitrofurazona 0,2% pomada	POTE	45	75	120	7,82	938,40
29	Nitroprussiato de Sódio 50mg	FR	23	45	68	6,67	453,56
30	Óleo mineral puro c/100 ml	FR	1500	3000	4500	4,29	19.305,00
31	Acebrofilina 5mg/ml xpe	FR	750	3000	3750	5,61	21.037,50

32	Policresuleno solução concentrada c/ 12Ml	FR	9	9	18	30,76	553,68
33	Ranitidina xarope 120 ml	FR	750	1125	1875	6,67	12.506,25
34	Sulfato ferroso 100ml	FR	225	450	675	2,07	1.397,25
35	Cloridrato de ambroxol xpe	FR	375	375	750	1,90	1.425,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 206.299,90

LOTE 03							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Cetoprofeno 50mg/mg inj. c/ 2Ml	AMP	1500	3750	5250	1,80	9.450,00
2	Cetoprofeno 100mg ev	AMP	2250	7500	9750	3,69	35.977,50
3	Hidrocortisona Succinato Sódico 100 mg pó p/ sol. Inj.	F/A	2250	3750	6000	4,00	24.000,00
4	Hidrocortisona Succinato Sódico 500 mg pó p/ sol. Inj.	F/A	2250	6750	9000	7,00	63.000,00
5	Oxacilina Sódica 500mg pó p/ sol. Inj	F/A	4500	15000	19500	3,00	58.500,00
6	Cefepima 1g solução injetável	F/A	1500	3000	4500	2,00	9.000,00
TOTAL							R\$ 199.827,50

LOTE 04							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Insulina glargina 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3ml	CANETA	375	375	750	201,00	150.750,00
2	Insulina glulisina 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3 ml	CANETA	375	375	750	45,24	33.930,00
3	Insulina detemir 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3 ml	CANETA	225	225	450	131,12	59.004,00
4	Insulina asparte 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3 ml	CANETA	225	225	450	65,18	29.331,00
5	Insulina lispro 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3 ml	CANETA	225	225	450	60,12	27.054,00
TOTAL							R\$ 300.069,00

LOTE 05							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Lidocaina cloridrato spray 10% 50ml	FR	38	150	188	59,50	11.186,00
2	Lidocaína cloridrato a 2% inj. s/ vasoconstritor c/ 20Ml	F/A	150	450	600	4,37	2.622,00
3	Lidocaína cloridrato geléia a 2% c/ 30g	BISN	75	150	225	2,59	582,75

4	Epinefrina cloridrato (adrenalina) 1 mg/ml inj. c/ 1MI	AMP	225	525	750	2,24	1.680,00
TOTAL							R\$ 16.070,75

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Solução de glicerina 12% c/ 500MI	AMP	150	375	525	0,83	435,75
2	Solução de Manitol 20% inj. c/ 200 MI	FR	75	150	225	7,70	1.732,50
3	Solução fisiológica 0,9% c/ 100 ml	AMP	2250	3750	6000	2,28	13.680,00
4	Solução fisiológica 0,9% c/ 250 ml	AMP	1500	3000	4500	3,31	14.895,00
5	Solução fisiológica 0,9% c/ 500 ml	AMP	4500	15000	19500	3,80	74.100,00
6	Solução glicofisiológica 1:1 c/ 500 ml	AMP	3750	11250	15000	4,14	62.100,00
7	Solução glicosada 5% c/ 250 ml	AMP	1500	2250	3750	3,43	12.862,50
8	Solução glicosada 5% c/ 500 ml	AMP	3750	11250	15000	4,12	61.800,00
9	Solução Ringer c/ Lactato c/ 500 ml	AMP	3750	7500	11250	4,58	51.525,00
10	Ciprofloxacino ev	AMP	450	450	900	3,62	3.258,00
11	Frutose sol. 5% c/ 500 MI	AMP	900	1125	2025	7,82	15.835,50
12	Manitol 20%	FR	1125	1500	2625	9,06	23.782,50
13	Metronidazol ev	AMP	1500	3750	5250	6,76	35.490,00
TOTAL							R\$ 371.496,75

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Água p/ injeção c/ 10MI	AMP	2250	4500	6750	0,23	1.552,50
2	Atropina sulfato 0,25 mg/ml c/ 1MI	AMP	225	525	750	0,35	262,50
3	Aminofilina 100mg/10ml inj. c/ 10MI	AMP	450	4500	4950	1,27	6.286,50
4	Amiodarona 50 mg/mL inj. c/ 3 MI	AMP	75	225	300	1,82	546,00
5	Bicarbonato de sódio 8,4% c/10 ml	AMP	75	750	825	1,01	833,25
6	Brometo de N-Butilescopolamina 20 mg simples inj. c/ 1MI	AMP	1500	3000	4500	1,50	6.750,00
7	Brometo de N-Butilescopolamina 20 mg + dipirona sódica 2,5g inj. c/ 5 ml	AMP	3000	11250	14250	2,16	30.780,00
8	Bromoprida 5mg/mL inj. c/ 2 MI	AMP	1500	3000	4500	1,27	5.715,00

9	Cimetidina 300mg/ml sol. Inj. c/ 2ml	AMP	750	2250	3000	1,01	3.030,00
10	Cloreto de potássio a 10% c/ 10ml	AMP	525	225	750	0,29	217,50
11	Cloreto de sódio a 10% c/ 10ml	AMP	1500	3000	4500	0,30	1.350,00
12	Cloreto de sódio a 20% c/ 10ml	AMP	1500	2250	3750	0,40	1.500,00
13	Complexo B inj. c/ 2MI	AMP	2250	4500	6750	1,13	7.627,50
14	Deslanósido 0,2mg/mL inj. c/ 2MI	AMP	75	150	225	1,73	389,25
15	Dexametasona fosfato dissódico 2 mg/ml inj. c/ 1MI	AMP	1500	6000	7500	1,01	7.575,00
16	Dexametasona fosfato dissódico 4 mg/ml inj. c/ 2,5MI	AMP	3750	7500	11250	1,68	18.900,00
17	Diclofenaco sódico 75 mg inj. c/ 3MI	AMP	3750	15000	18750	1,32	24.750,00
18	Dimenidrato 30ng +cloridrato de piridoxina 50mg	AMP	750	1500	2250	3,45	7.762,50
19	Dimeticona 75 mg/ml gotas c/ 10MI	FR	1500	3000	4500	1,15	5.175,00
20	Dipropionato de betametasona 5mg +fosfato de sódico de betametasona	AMP	225	375	600	5,52	3.312,00
21	Dopamina cloridrato 5 mg/ml inj. c/ 10MI	AMP	225	450	675	1,82	1.228,50
22	Dobutamina 250mg	AMP	150	225	375	7,82	2.932,50
23	Furosemida 10 mg/ml inj. c/ 2 ml	AMP	1500	4500	6000	1,13	6.780,00
24	Gentamicina 40mg inj. c/ 1,5 MI	AMP	225	450	675	1,67	1.127,25
25	Gentamicina 80mg inj. c/ 2MI	AMP	225	450	675	1,84	1.242,00
26	Glicose 25% inj. c/ 10 ml	AMP	1125	3000	4125	0,30	1.237,50
27	Glicose 50% inj. c/ 10 ml	AMP	1125	2250	3375	0,32	1.080,00
28	Gluconato de cálcio 10% inj c/ 10MI	AMP	225	450	675	2,07	1.397,25
29	Heparina 0,25	AMP	150	375	525	7,13	3.743,25
30	Heparina 500UI	FR AMP	38	150	188	12,65	2.378,20
31	Hidralazina 20mg/mL c/ 1MI	AMP	150	375	525	5,73	3.008,25
32	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml	FR	450	675	1125	5,29	5.951,25
33	Brometo de N-Butilescopolamina 20 mg + dipirona sódica 5ml	FR	600	1125	1725	2,28	3.933,00
34	Ranitidina cloridrato 25mg/ml inj. c/ 2mL	AMP	2250	9000	11250	1,13	12.712,50
35	Sulfato de magnésio 10% c/ 10mL	AMP	2250	4500	6750	1,01	6.817,50
36	Vitamina C 100mg/mL inj (ácido ascórbico)	AMP	2250	7500	9750	1,27	12.382,50
37	Cefepima 2g solução injetavel	F/A	1350	2550	3900	6,23	24.297,00

38	Cedilanide 0,4mg	AMP	375	750	1125	1,73	1.946,25
39	Vitamina K 10mg/mL inj. (fitomenadiona)	AMP	1500	2250	3750	1,75	6.562,50
40	Acido tranexamico 50mg/ML C/5ML	AMP	750	3000	3750	5,65	21.187,50
41	Acido épsilon-aminocaproico 1g	AMP	225	600	825	22,77	18.785,25
42	Adenosina sol. Inj. 3mg/ml c/ 2 ml	AMP	225	450	675	12,42	8.383,50
43	Ergometrina maleato 0,2 ml/ml c/ 1ML	AMP	225	375	600	2,28	1.368,00
44	Ocitocina 5 UI/ml c/ 1ML	AMP	225	1125	1350	2,28	3.078,00
TOTAL							R\$ 287.873,95

LOTE 08							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BASICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Penicilina Cristalina Potássica 5.000.000UI pó p/ sol. Inj.	F/A	225	450	675	6,28	4.239,00
2	Penicilina G benzatina 1,200.ui fr	AMP	2250	8250	10500	6,90	72.450,00
3	Penicilina G benzatina 600.ui fr	AMP	3750	7500	11250	6,90	77.625,00
4	Penicilina procaína 300+100 fr	AMP	1500	3750	5250	6,67	35.017,50
5	Ceftazidima 1g solução injetavel	F/A	1275	2175	3450	9,09	31.360,50
TOTAL							R\$ 220.692,00

LOTE 09							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BASICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Ampicilina sódica 1g pó p/ sol. inj.	AMP	2250	3750	6000	7,00	42.000,00
2	Ampicilina sódica 500mg pó p/ sol. Inj.	F/A	750	6750	7500	7,00	52.500,00
3	Cefalotina sódica 1g pó p/ sol. Inj.	AMP	3750	11250	15000	6,00	90.000,00
4	Ceftriaxona 1g pó p/ sol. Inj.	AMP	3750	11250	15000	7,60	114.000,00
5	Clindamicina injetavel	AMP	3000	6000	9000	5,61	50.490,00
TOTAL							R\$ 48.990,00

COTA RESERVADA A ME/EPP/MEI

LOTE 11							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BASICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Acido tranexamico 250mg	COMP	625	1000	1625	4,83	7.848,75
2	Omeprazol 20 mg comp.	COMP	4000	3750	7750	1,04	8.060,00
3	Baclofeno 10mg cx c/ 20	COMP	50	200	250	0,23	57,50
4	Cetoconazol 200mg cx 10	COMP	50	150	200	0,21	42,00
5	Complexo B cx c/20	COMP	75	100	175	2,30	402,50
6	Digoxina 0,25mg	COMP	750	1250	2000	0,12	240,00
7	Dimeticona 40mg cx com 20	COMP	75	125	200	3,45	690,00

8	Domperidona 10gm cx com 30	COMP	75	75	150	1,13	169,50
9	Espironolactona 25mg cx com 30	COMP	150	250	400	8,97	3.588,00
10	ibuprofeno 600mg	COMP	1000	1500	2500	0,16	400,00
11	Isossorbida dinitrato 5mg sublingual	COMP	75	75	150	0,15	22,50
12	nitrofurantonina 100mg cx com 28 comprimidos	COMP	25	50	75	0,32	24,00
13	Nimesulida 100mg comp	COMP	750	2500	3250	0,44	1.430,00
14	Nifedipina 10mg cápsulas gel	CAPS	7,5	22	29,5	0,86	25,37
15	Nistantina 25.000 UI creme vaginal + aplicador	BNG	125	200	325	6,76	2.197,00
16	Nitrato de miconazol 80g + aplicador (ginecológico)	BNG	150	200	350	6,33	2.215,50
17	Secnidazol 1g	COMP	500	1000	1500	0,90	1.350,00
18	Sulfato de neomicina + bacitracina pomada	BNG	1500	1000	2500	1,73	4.325,00
19	Secnidazol de 1g	COMP	750	250	1000	0,90	900,00
20	Albendazol 40mg /ml 10ml	FR	750	1250	2000	1,70	3.400,00
21	Cetoconazol Cr 30g	BNG	100	250	350	2,53	885,50
22	Colagenase + cloranfenicol pomada tópica c/ 30g	BISN	125	75	200	18,86	3.772,00
23	Fenoterol bromidrato 5mg gotas c/ 20mL	FR	12	25	37	2,47	91,39
24	ibuprofeno 20mg/ml 100ml	FR	100	150	250	3,68	920,00
25	Loratadina susp. Oral 1mg/ml	FR	250	750	1000	3,45	3.450,00
26	Mebendazol 30ml susp oral 100ml	FR	100	150	250	2,76	690,00
27	Metronidazol Cr ginecológico 50mg	BNG	150	200	350	6,76	2.366,00
28	Nitrofurazona 0,2% pomada	POTE	15	25	40	7,82	312,80
29	Nitroprussiato de Sódio 50mg	FR	7	15	22	6,67	146,74
30	Óleo mineral puro c/100 ml	FR	500	1000	1500	4,56	6.840,00
31	Acebrofilina 5mg/ml xpe	FR	250	1000	1250	5,61	7.012,50
32	Policresuleno solução concentrada c/ 12Ml	FR	3	3	6	30,82	184,92
33	Ranitidina xarope 120 ml	FR	250	375	625	6,50	4.062,50
34	Sulfato ferroso 100ml	FR	75	150	225	2,07	465,75
35	Cloridrato de ambroxol xpe	FR	125	125	250	1,90	475,00
TOTAL							R\$ 69.062,72

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Cetoprofeno 50mg/mg inj. c/ 2Ml	AMP	500	1250	1750	2,42	4.235,00
2	Cetoprofeno 100mg ev	AMP	750	2500	3250	5,73	18.622,50
3	Hidrocortisona Succinato Sódico 100 mg pó p/ sol. Inj.	F/A	750	1250	2000	5,29	10.580,00
4	Hidrocortisona Succinato Sódico 500 mg pó p/ sol. Inj.	F/A	750	2250	3000	8,86	26.580,00
5	Oxacilina Sódica 500mg pó p/ sol. Inj	F/A	1500	5000	6500	4,46	28.990,00

6	Cefepima 1g solução injetável	F/A	500	1000	1500	10,15	15.225,00
TOTAL							R\$ 104.232,50

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Insulina glargina 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3ml	CANETA	125	125	250	201,70	50.425,00
2	Insulina glulisina 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3 ml	CANETA	125	125	250	45,24	11.310,00
3	Insulina detemir 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3 ml	CANETA	75	75	150	131,12	19.668,00
4	Insulina asparte 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3 ml	CANETA	75	75	150	65,18	9.777,00
5	Insulina lispro 100ui/ml caneta descartável pré-enchida 3 ml	CANETA	75	75	150	60,12	9.018,00
TOTAL							R\$ 100.198,00

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Lidocaína cloridrato spray 10% 50ml	FR	12	50	62	59,70	3.701,40
2	Lidocaína cloridrato a 2% inj. s/ vasoconstritor c/ 20ml	F/A	50	150	200	4,37	874,00
3	Lidocaína cloridrato geléia a 2% c/ 30g	BISN	25	50	75	2,59	194,25
4	Epinefrina cloridrato (adrenalina) 1 mg/ml inj. c/ 1ml	AMP	75	175	250	2,24	560,00
TOTAL							R\$ 5.329,65

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Solução de glicerina 12% c/ 500ml	AMP	50	125	175	0,83	145,25
2	Solução de Manitol 20% inj. c/ 200 ml	FR	25	50	75	7,91	593,25
3	Solução fisiológica 0,9% c/ 100 ml	AMP	750	1250	2000	2,28	4.560,00
4	Solução fisiológica 0,9% c/ 250 ml	AMP	500	1000	1500	3,31	4.965,00
5	Solução fisiológica 0,9% c/ 500 ml	AMP	1500	5000	6500	3,80	24.700,00

6	Solução glicofisiológica 1:1 c/ 500 ml	AMP	1250	3750	5000	4,14	20.700,00	
7	Solução glicosada 5% c/ 250 ml	AMP	500	750	1250	3,43	4.287,50	
8	Solução glicosada 5% c/ 500 ml	AMP	1250	3750	5000	4,12	20.600,00	
9	Solução Ringer c/ Lactato c/ 500 ml	AMP	1250	2500	3750	4,58	17.175,00	
10	Ciprofloxacino ev	AMP	150	150	300	3,62	1.086,00	
11	Frutose sol. 5% c/ 500 ML	AMP	300	375	675	7,82	5.278,50	
12	Manitol 20%	FR	375	500	875	9,06	7.927,50	
13	Metronidazol ev	AMP	500	1250	1750	6,72	11.760,00	
TOTAL							R\$	123.778,00

LOTE 16							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Água p/ injeção c/ 10MI	AMP	750	1500	2250	0,23	517,50
2	Atropina sulfato 0,25 mg/ml c/ 1MI	AMP	75	175	250	0,35	87,50
3	Aminofilina 100mg/10ml inj. c/ 10MI	AMP	150	1500	1650	1,27	2.095,50
4	Amiodarona 50 mg/mL inj. c/ 3 MI	AMP	25	75	100	2,82	282,00
5	Bicarbonato de sódio 8,4% c/10 ml	AMP	25	250	275	1,01	277,75
6	Brometo de N-Butilescopolamina 20 mg simples inj. c/ 1MI	AMP	500	1000	1500	1,50	2.250,00
7	Brometo de N-Butilescopolamina 20 mg + dipirona sódica 2,5g inj. c/ 5 ml	AMP	1000	3750	4750	2,16	10.260,00
8	Bromoprida 5mg/mL inj. c/ 2 MI	AMP	500	1000	1500	1,27	1.905,00
9	Cimetidina 300mg/ml sol. Inj. c/ 2ml	AMP	250	750	1000	1,01	1.010,00
10	Cloreto de potássio a 10% c/ 10ml	AMP	175	75	250	0,29	72,50
11	Cloreto de sódio a 10% c/ 10ml	AMP	500	1000	1500	0,30	450,00
12	Cloreto de sódio a 20% c/ 10MI	AMP	500	750	1250	0,40	500,00
13	Complexo B inj. c/ 2MI	AMP	750	1500	2250	1,13	2.542,50
14	Deslanósido 0,2mg/mL inj. c/ 2MI	AMP	25	50	75	1,73	129,75
15	Dexametasona fosfato dissódico 2 mg/ml inj. c/ 1MI	AMP	500	2000	2500	1,01	2.525,00
16	Dexametasona fosfato dissódico 4 mg/ml inj. c/ 2,5MI	AMP	1250	2500	3750	1,68	6.300,00
17	Diclofenaco sódico 75 mg inj. c/ 3MI	AMP	1250	5000	6250	1,32	8.250,00
18	Dimenidrato 30ng +cloridrato de piridoxina 50mg	AMP	250	500	750	3,45	2.587,50
19	Dimeticona 75 mg/ml gotas c/ 10MI	FR	500	1000	1500	1,15	1.725,00
20	Dipropionato de betametasona 5mg +fosfato de sódico de betametasona	AMP	75	125	200	5,52	1.104,00

21	Dopamina cloridrato 5 mg/ml inj. c/ 10ml	AMP	75	150	225	1,82	409,50
22	Dobutamina 250mg	AMP	50	75	125	7,82	977,50
23	Furosemida 10 mg/ml inj. c/ 2 ml	AMP	500	1500	2000	1,13	2.260,00
24	Gentamicina 40mg inj. c/ 1,5 ml	AMP	75	150	225	1,67	375,75
25	Gentamicina 80mg inj. c/ 2ml	AMP	75	150	225	1,84	414,00
26	Glicose 25% inj. c/ 10 ml	AMP	375	1000	1375	0,30	412,50
27	Glicose 50% inj. c/ 10 ml	AMP	375	750	1125	0,32	360,00
28	Gluconato de cálcio 10% inj c/ 10ml	AMP	75	150	225	2,07	465,75
29	Heparina 0,25	AMP	50	125	175	7,13	1.247,75
30	Heparina 500UI	FR AMP	12	50	62	12,65	784,30
31	Hidralazina 20mg/mL c/ 1ml	AMP	50	125	175	5,73	1.002,75
32	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml	FR	150	225	375	5,29	1.983,75
33	Brometo de N-Butilescopolamina 20 mg + dipirona sódica 5ml	FR	200	375	575	2,28	1.311,00
34	Ranitidina cloridrato 25mg/ml inj. c/ 2mL	AMP	750	3000	3750	1,13	4.237,50
35	Sulfato de magnésio 10% c/ 10mL	AMP	750	1500	2250	1,01	2.272,50
36	Vitamina C 100mg/mL inj (ácido ascórbico)	AMP	750	2500	3250	1,27	4.127,50
37	Cefepima 2g solução injetável	F/A	450	850	1300	10,00	13.000,00
38	Cedilanide 0,4mg	AMP	125	250	375	1,73	648,75
39	Vitamina K 10mg/mL inj. (fitomenadiona)	AMP	500	750	1250	1,75	2.187,50
40	Acido tranexamico 50mg/ML C/5ML	AMP	250	1000	1250	5,61	7.012,50
41	Acido épsilon-aminocaproico 1g	AMP	75	200	275	22,77	6.261,75
42	Adenosina sol. Inj. 3mg/ml c/ 2 ml	AMP	75	150	225	12,42	2.794,50
43	Ergometrina maleato 0,2 ml/ml c/ 1ml	AMP	75	125	200	2,28	456,00
44	Ocitocina 5 UI/ml c/ 1ml	AMP	75	375	450	2,28	1.026,00
TOTAL							R\$ 100.900,55

LOTE 17							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Penicilina Cristalina Potássica 5.000.000UI pó p/ sol. Inj.	F/A	75	150	225	6,33	1.424,25
2	Penicilina G benzatina 1,200.ui fr	AMP	750	2750	3500	6,90	24.150,00
3	Penicilina G benzatina 600.ui fr	AMP	1250	2500	3750	6,90	25.875,00
4	Penicilina procaína 300+100 fr	AMP	500	1250	1750	6,67	11.672,50
5	Ceftazidima 1g solução injetável	F/A	425	725	1150	9,00	10.350,00
TOTAL							R\$ 73.471,75

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ATENÇÃO BASICA	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	Ampicilina sódica 1g pó p/ sol. inj.	AMP	750	1250	2000	7,81	15.620,00	
2	Ampicilina sódica 500mg pó p/ sol. Inj.	F/A	250	2250	2500	7,48	18.700,00	
3	Cefalotina sódica 1g pó p/ sol. inj.	AMP	1250	3750	5000	8,72	43.600,00	
4	Ceftriaxona 1g pó p/ sol. Inj.	AMP	1250	3750	5000	8,49	42.450,00	
5	Clindamicina injetavel	AMP	1000	2000	3000	5,64	16.920,00	
TOTAL							R\$	137.290,00